

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.19.01

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional)....., CNPJ/CPF n.º
....., com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço)....., a quem confere(m) amplos poderes
para junto a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.02.19.01, usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-
los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com
ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.19.01

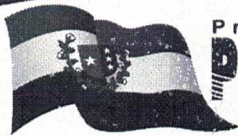
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir
efeito junto à Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, no procedimento licitatório sob a modalidade
PREGÃO PRESENCIAL, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição
da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Loca, Data e Assinatura.





ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.19.01

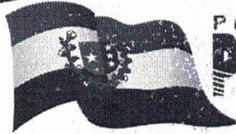
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº
....., situada (residente e domiciliada) na
....., DECLARA, sob as penas da lei, que,
até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por Ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.





**ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade PREGÃO nº 2020.02.19.01.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria administrativa e financeira dos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, conforme descrições constantes no Anexo I:

SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
Item Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviços especializados de assessoria administrativa e financeira, junto ao Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.	Mês	10		
002	Serviços especializados de assessoria administrativa e financeira, junto ao Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.	Mês	10		
003	Serviços especializados de assessoria administrativa e financeira, junto ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.	Mês	10		
004	Serviços especializados de assessoria administrativa e financeira, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.	Mês	10		
Total					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários da Empresa

Data:

Assinatura do Proponente
Carimbo



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE, ATRAVÉS DO _____, E A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.057/0001-31, através do(a) _____, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o Sr(a) _____, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro - _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente de processo licitatório Nº 2020.02.19.01, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 2020.02.19.01, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo(a) Sr(a) _____, Ordenador(a) de Despesas do(a) _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto executar os serviços de assessoria administrativa e financeira do(a) _____ da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, conforme descrições constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 - A prestação dos serviços objeto dessa contratação encontra-se especificados no Termo de Referência, parte integrante deste processo, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O instrumento contratual terá vigência de 10 (dez) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo este ter seu prazo prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor global do objeto deste instrumento é de R\$ _____, devendo ser pago em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ _____.

5.2 - No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE.

36/2020
PREGÃO
PIQUET CARNEIRO



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



6.2 – O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo funcionário competente para fiscalização dos serviços, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devidamente acompanhada das certidões de FGTS e INSS, devidamente atualizadas.

6.3 – A aceitação dos serviços será efetuada pelo setor competente, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

6.4 – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária e/ou Transferência Bancária, mediante depósito na conta corrente nº _____, agência: _____ estabelecimento bancário: _____, indicados pela CONTRATADA ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1201.041220007.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 0601.101220007.2.045 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 1102.081220007.2.092 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666-/93 e alterações posteriores.

8.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

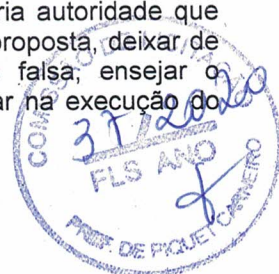
9.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, é ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. advertência: quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de início dos serviços.

II. multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia de atraso ou não execução da prestação dos serviços;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro pela não execução parcial ou total do contrato.

9.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





9.3 – As sanções previstas na alínea I do subitem 9.1 e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 9.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.6 – Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Termo de Referência, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como ao Edital do Pregão Presencial nº 2020.02.19.01.

10.2 – Executar os serviços, através de mão-de-obra especializada, na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

10.3 – Arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

10.4 – Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.

10.5 – Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações constantes no Edital da Licitação e seus anexos.

10.6 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente.

10.7 – Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

10.8 – Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade; além das responsabilidades contratuais e legais.

10.9 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.10 – Emitir Nota Fiscal/Fatura de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

10.11 – Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

10.12 – Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas.

10.13 – Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.

10.14 – Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da CONTRATADA.

11.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.





11.3 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste instrumento.

11.4 – Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessário ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

11.5 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os serviços constantes neste Contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pelo(a) _____, doravante denominados “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 – Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópias dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

12.3 – Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo.

12.4 – Encaminhar ao Setor Financeiro os documentos que relacionam as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

12.5 – A ação de Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12.6 – Em conformidade com os artigos 73, inciso I, alínea a e b, e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante nota fiscal, o objeto deste Contrato será recebido pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES

13.1 – O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Presencial e seus anexos.

13.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativas prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 – O preço do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 11 (onze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

14.2 – Em caso de renovação do Contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe porém, no caso da rescisão por motivos alheios à sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3 – Para os efeitos de direito valer para este contrato a Lei nº 8.666/93, e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

15.5 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



15.6 – Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

16.2 – E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Piquet Carneiro-CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

